

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL

DE 14-05-2000

Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2289

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

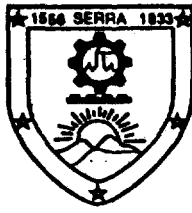
Art. 1º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados e transformados pela Resolução n.º 144, de 08 de maio de 2000, da Câmara Municipal de Serra é fixada nos termos do seguinte quadro:

GABINETE DE VEREADORES

CARGO	REF.	VENC.
Secretário de Gabinete Parlamentar	SGP - 1	1.500,00
	SGP - 2	1.316,00
	SGP - 3	1.053,00
	SGP - 4	842,00
	SGP - 5	674,00
	SGP - 6	561,00
	SGP - 7	468,00
	SGP - 8	396,00
	SGP - 9	345,00
	SGP - 10	300,00

CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	Ref.	Venc.
Agente de Apoio Administrativo	AAA1	396,00
Agente de Apoio Administrativo	AAA2	330,00
Agente de Apoio Administrativo	AAA3	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Lei n.º 2289/2

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 10 de maio de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt